



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
BR402018000001-9

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL reconhece a INDICAÇÃO GEOGRÁFICA para o produto/serviço abaixo identificado, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 nos seguintes termos:

Indicação Geográfica: Caicó

Espécie: Indicação de Procedência

Natureza: Produto

Produto/Serviço: Bordado

Apostila: --

País: Brasil

Representação:



Delimitação da área geográfica:

Limites geopolíticos dos municípios de Caicó, Timbaúba dos Batistas, São Fernando, Serra Negra do Norte, Acari, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Ipueira, Cruzeta, São José do Seridó, Jucurutu e Ouro Branco.

Data do Depósito: 25 de junho de 2018

Data de Concessão: 23 de junho de 2020

Requerente: Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó
– CRACAS

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais
e Indicações Geográficas

REGULAMENTO DE USO DO NOME GEOGRÁFICO CAICÓ

Aprovado pela Assembleia Geral do CRACAS em 10/10/2019

1. Apresentação

O CRACAS – Comitê Regional das Associações e Cooperativas do Seridó, entidade que congrega as(os) artesãs(ãos) bordadeiras, apresenta neste documento, o Regulamento de Uso para utilização do signo distintivo da Indicação de Procedência Caicó.

O uso da Indicação de Procedência Caicó para o Bordado é de adesão voluntária para toda(o) artesã(ão) ou empresa que atender aos critérios definidos neste Regulamento e que tenha sido avaliado e **aprovado pelo Conselho Regulador do CRACAS.**

2. O Bordado de Caicó

O Bordado é uma técnica de representação de desenhos e figuras em tecido através de fios. Diferentes ferramentas e instrumentos são utilizados para este fim, entretanto, o tecido, a linha e a agulha são os elementos chaves do processo que exige habilidade e criatividade da pessoa que executa. É aplicado numa ampla variedade de produtos, geralmente nas linhas de cama, mesa e banho, como também vestuário. As etapas iniciais do processo envolvem a definição de um desenho que será aplicado ao tecido. Após riscado no tecido, a etapa do bordar é realizada, na qual a habilidade e sensibilidade da pessoa que realiza o ofício é fundamental, seja no trabalho puramente manual ou na condução do bastidor na máquina. Após finalizado o cobrimento com o bordado, a peça é lavada e passada.

A arte de bordar chegou ao interior do Rio Grande do Norte através das mulheres dos colonizadores portugueses no início do século XVIII, vinda da ilha da Madeira. Inicialmente o Bordado era feito a mão com o objetivo de decorar o lar, passatempo ou ainda compor a formação prendada de uma jovem. Com a inserção de novas tecnologias, passou a ser feito em máquina simples ou a pedal agregando outros detalhes e elementos. O Bordado de Caicó é reconhecido pela sua qualidade de acabamento, nuances de cores intercaladas como no matizado colorido em cores fortes, Rechilieu formando tipos de tramas no tecido cortado e a criatividade dos desenhos/designs. O Bordado representa um saber-fazer de características peculiares que o diferencia dos demais dessa tipologia de outras regiões brasileiras.

3. Objetivo do Regulamento de Uso

O Regulamento de Uso tem o objetivo a assegurar os padrões de qualidade, tradição e territorialidade do Bordado de Caicó. O CRACAS, de acordo com o Capítulo XI do seu Estatuto Social, confere ao Conselho Regulador a atribuição de avaliar seu cumprimento mediante os requisitos definidos neste regulamento e autorizar ou não autorizar a aplicação do signo distintivo.

4. Das Condições Gerais

São condições obrigatórias para a utilização do signo distintivo Indicação de Procedência Caicó:

- I. O processo de produção de uma peça com o Bordado é realizado em diversas etapas, nas quais, geralmente diferentes pessoas participam. Para o produto com a Indicação de

Procedência Caicó é obrigatório que a etapa do bordar seja realizada no território delimitado;

III. Não há qualquer restrição quanto aos desenhos ou temas visuais a ser bordado;

IV. Não há qualquer restrição quanto ao tipo de produto a ser aplicado o bordado, como nas linhas de cama, mesa, banho, vestuário, decoração, entre outros.

V. Os Bordados da IP Caicó podem ser aplicados em peças finais e acabadas (p.ex: toalha, rede, jaleco, entre outros) ou também serem aplicados em componentes/adereços que serão utilizados por terceiros em outros produtos (p.ex: bolso de camisa, adereço de bijouteria, acessórios de moda, entre outros).

5. Da Delimitação do Território da Indicação de Procedência Caicó.

I. O território de produção autorizado ao uso da Indicação de Procedência é restrito aos limites geopolíticos dos municípios de Caicó, Timbaúba dos Batistas, São Fernando, Serra Negra do Norte, Acari, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Ipueira, Cruzeta, São José do Seridó, Jucurutu e Ouro Branco.

II. Para efeito do cumprimento deste Regulamento de Uso, a etapa do Bordar deve ser realizada obrigatoriamente nos municípios inseridos no território de produção.

6. Dos instrumentos e matérias primas autorizadas:

A produção do Bordado envolve principalmente o saber-fazer e as práticas socioculturais enraizadas na região. Logo, o Bordado tradicional também acompanhou a incorporação de novas ferramentas, tecnologias e matérias primas, além do próprio design¹ das peças. Contudo, para efeitos do uso da Indicação de Procedência Caicó, são permitidos apenas:

6.1 A etapa do bordar poderá ser realizada (i) à mão, (ii) à máquina de pedal e (iii) à máquina a motor.

6.2 É vedado para a IP Caicó uso, seja parcial ou total, de peças com bordados produzidos em equipamentos computadorizados ou semelhantes.

6.3 Dos tecidos autorizados para a realização do Bordado:

- I. Linho puro
- II. Percal 100% algodão a partir de 180 fios
- III. Organza
- IV. Organdi 100% algodão
- V. Popeline 100% algodão
- VI. Tricoline 100% algodão
- VII. Feltro 100% algodão
- VIII. Malha 100% algodão
- IX. Cambraia de linho
- X. Brim 100% algodão

¹ “o design” é o termo adotado na região para se referir especificamente aos desenhos e cores aplicados através do bordar nos tecidos. Sinônimo de desenho.

- XI. Piquet 100% algodão
- XII. Anaruga 100% algodão
- XIII. Seda 100% poliéster
- XIV. Oxford 6% elastano e 94% poliéster
- XV. Felpo 100% algodão
- XVI. Sacaria 100% algodão
- XVII. Microfibra 100% poliéster

6.4 Das linhas e fios autorizados para a IP Caicó, devem ser constituídas em 100% de algodão ou em seda.

7. O Bordado é aplicado em tecidos a partir de desenhos e temas diversos. Numa única peça é permitido utilizar apenas um único ponto ou fazer a composição diversificando os tipos de pontos.

8. Os pontos ou tipos de bordados da Indicação de Procedência Caicó são:

I - Ponto cheio

Executado à máquina ou à mão, caracteriza-se pelo preenchimento linear de áreas com uma única cor de linha. Pode se apresentar como hastes (bordado estreito) ou cheio criando uma forma específica. Exemplo:



II – Richelieu

Pode ser executado à mão ou à máquina. Caracteriza-se pelo corte no tecido, criando áreas vazadas que são preenchidas com linhas (bordando) criando uma nova trama. Exemplo:



III – Matiz ou Matizado

Bordado à mão ou em máquina, caracteriza-se pela utilização de linhas de cores variadas. Para

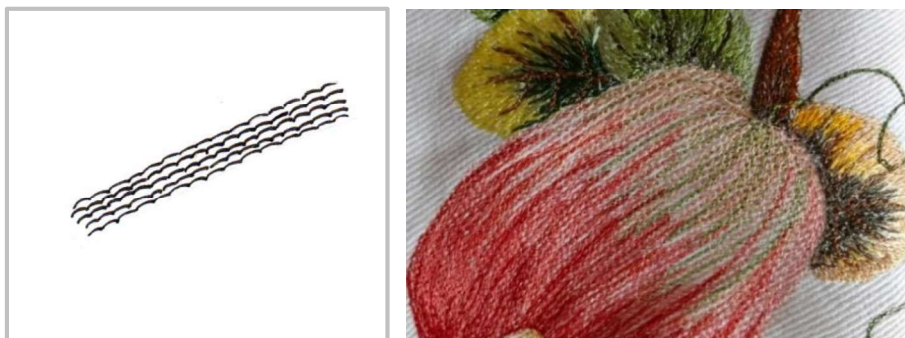
tanto, os pontos tendem a ser mais espaçados para permitir a interposição de linhas, criando os efeitos de cor e luz. Exemplo:



IV – Costurado

Executado à máquina pedalada, caracteriza-se pelos traços de bordado mais alongados e as misturas de cores, muito semelhante ao bordado matizado. Utiliza linha de seda apertada.

Exemplo:



V - Rococó à mão

Processo realizado à mão, consiste em criar uma trama de fio enrolado e modelar detalhes nas peças. Exemplo:



VI – Aberto ou Bainha

Processo realizado a partir da retirada de alguns fios do tecido. Consiste em criar uma trama mais aberta, unindo duas partes do tecido. Exemplo:



VII - Ponto Turco

Processo de bordar que pode ser realizado à mão ou com máquina. Utiliza-se um fio mais espesso que os usados nos demais pontos e caracteriza-se pelo desenho duplo e retilíneo criado. Exemplo:



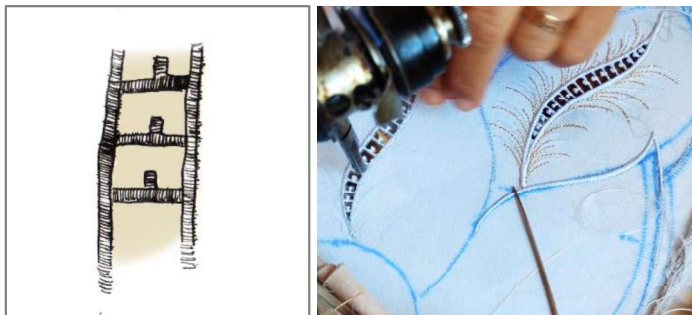
VIII – Rústico

Bordado realizado à mão ou através de máquina, caracteriza-se por uma linha mais espessa e com pontos levemente irregulares. Exemplo:



IX - Richelieu quebra agulha/espinho

Realizado à mão ou máquina pedalada, é uma variação do Richelieu que utiliza como apoio uma agulha ou espinho de xique-xique para criar uma pequena haste na trama que conecta os lados do tecido. Exemplo:



X - Rocolé à máquina

O ponto do rocolé à máquina é realizado diretamente sobre o tecido enquanto o à mão é aplicado após a confecção da trama. Exemplo:



XI – Crivo

É uma técnica antiga na qual alguns fios do tecido (em ambos sentidos) são retirados e posteriormente é feito a trama conectando os fios que permaneceram. Exemplo:



XII – Granito

Processo de bordar que pode ser realizado à máquina ou à mão. São pontos irregulares, podendo ser mais abertos ou fechados. Caracteriza-se por um tipo de ponto que imita um caminho sem fim. Exemplo:



- 8.1 Os produtos da IP Caicó devem utilizar somente os pontos de Bordado autorizados neste regulamento, seja individualmente ou combinados entre si.
- 8.2 A utilização de outros pontos não especificados neste regulamento em conjunto com pontos autorizados, não valida a utilização do selo da IP Caicó.
- 8.3 Para a IP Caicó as peças terão no Bordado seu elemento principal e único de acabamento e decoração, não sendo autorizados a combinação com outras técnicas, como: patchwork, pintura, crochet, entre outros.

9. Da Qualidade do Bordado da Indicação Geográfica;

- 9.1 É dever de cada bordadeira produtora zelar pela qualidade de produção e apresentação dos produtos da Indicação Geográfica Caicó. São critérios passíveis de avaliação de conformidade:
- I. Acabamento com fios soltos e/ou desfiando, seja na frente ou verso do bordado.
 - II. Irregularidades no preenchimento do bordado que não se caracterizam como estilo próprio;
 - III. Tecidos e peças sujas, amassadas ou com resíduos do processo produtivo;

10. Da rastreabilidade, informações e embalagem

- 10.1 O produto da Indicação de Procedência Caicó deve vir acompanhado de embalagem e informações como: nome do produtor(a), dados de contato, matérias-primas utilizadas, orientações de cuidados de conservação e informações sobre a Indicação Geográfica;
- 10.2 As especificações do modo de apresentação das informações serão definidas e divulgadas pelo Conselho Regulador.

11. Das bordadeiras habilitadas

- 11.1 Tem direito ao uso da IP Caicó todas as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos seguintes critérios:
- I. Exercer a atividade produtiva principal, o bordar, no território delimitado pelo Regulamento de Uso;
 - II. Quando pessoa física, exercer diretamente a atividade de bordar;
 - III. Quando pessoa jurídica, comprovar que um ou mais sócios exercem a atividade do bordar e/ou comprovar a existência no quadro funcional de bordadeiras regulares conforme a legislação trabalhista vigente;

12. Dos Direitos e Obrigações das pessoas e empresas autorizadas para uso do signo distintivo da IP Caicó.

- 12.1 São Direitos:

- I. Fazer uso do Selo Indicação de Procedência Caicó nos produtos protegidos pela mesma;
 - II. Acompanhar os procedimentos periódicos de avaliação de produtos;
 - III. Acompanhar os procedimentos de admissão de novos produtores/bordadeiras.
- 12.2 São Obrigações:
- I. Zelar pela imagem da Indicação de Procedência Caicó
 - II. Adotar as medidas normativas necessárias ao controle da produção indicadas pelo Conselho Regulador.

13. São consideradas infrações à IP Caicó.

- I. O não cumprimento das normas de produção, embalagem e identificação dos produtos;
 - II. O descumprimento do presente Regulamento de Uso;
- 13.1 Penalidades para as infrações à Indicação de Procedência Caicó:
- I. Advertência por escrito; quando os elementos de não conformidade não possuem influência sobre a especificidade do produto da Indicação Geográfica.
 - II. Multa com valores em UFIR a serem estipuladas pelo Conselho Regulador; quando a não conformidade afetar a especificidade do produto, mas não se constatou má fé por parte do produtor(a).
 - III. III. Suspensão temporária como participante da Indicação Geográfica; quando os elementos de não conformidade afetam em definitivo a credibilidade quanto a especificidade do produto e a boa fé do produtor(a) é colocada em causa.

14. Disposições gerais

- 14.1 Dos Princípios da Indicação de Procedência Caicó:
- I. Para qualquer normativa não citada neste regulamento, deverão ser adotadas as normas e orientações emanadas pelos órgãos oficiais de estado e normativas do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.
 - II. A apresentação dos exemplos ilustrados dos pontos do bordado tem como finalidade apenas de alinhamento dos nomes e as características principais da construção do ponto.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O signo distintivo da Indicação Geográfica Caicó faz referência visual ao bordado através dos traços e textura. Apresenta o nome do produto juntamente com o nome geográfico, conforme critérios definidos nas Normas Técnicas n.04/2017 e n.5/2017





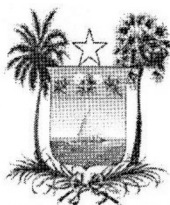
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS)

Delimitação da Área Geográfica da Indicação de Procedência Caicó para o Produto Bordado

Por solicitação do Comitê das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS, junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte, com vistas a compor a documentação exigida para o registro da Indicação de Procedência do Bordado de Caicó junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, apresentamos os fundamentos que justificam a emissão deste Instrumento Oficial.

A área delimitada de CAICÓ, para a produção do Bordado, congrega os municípios de Caicó, Timbaúba dos Batistas, São Fernando, Serra Negra do Norte, Acari, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Ipueira, Cruzeta e São José do Seridó, todos no estado do Rio Grande do Norte. Este território foi delimitado com base na notoriedade da região que historicamente é reconhecida pela produção do Bordado. Está explicitada neste pedido de Registro de IG no tópico “O Processo Histórico do Bordado”, pesquisa realizada por Iracema Nogueira Batista e por Helder Alexandre Medeiros de Macedo, no ano de 2013. Considera-se também o atual contexto de produção e comercialização que congrega as produtoras e produtores destes municípios, que se reconhecem e utilizam o BORDADO DE CAICÓ para ampliar sua inserção nos mercados consumidores, principalmente naqueles fora da região delimitada.

Os limites territoriais estão localizados na região do Seridó potiguar: ao leste pelos municípios de Santana do Seridó, Parelhas, Carnaúba dos Dantas e Currais Novos; ao norte São Vicente, Florânia, Santana de Matos, São Rafael, Açu, Paraú e Triunfo Potiguar; à oeste o município de Jardim de Piranhas e o estado da Paraíba que também faz fronteira na porção sul da área geográfica. A área delimitada possui 5.368,595 km².



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS)

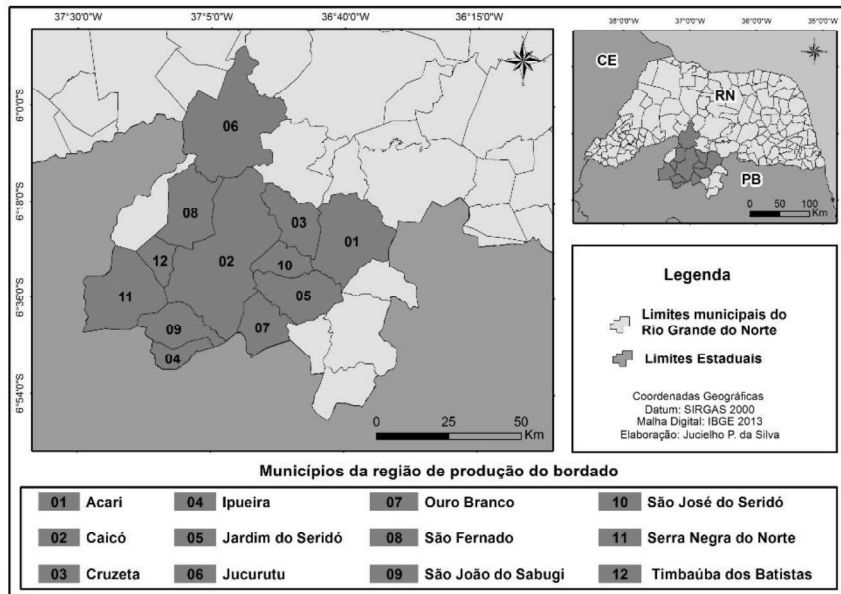
A importância de Caicó e sua influência regional é observada na pesquisa histórica que apresenta o processo de colonização do sertão que desde esse período o município sede se destacou como polo de convergência para os demais povoamentos. Mesmo com as diversas fragmentações do seu território para a formação de outros municípios, Caicó, isoladamente, representa atualmente quase 23% desta área. Nos dados populacionais do Censo de 2010, o território do Bordado de Caicó tem uma população de 141.901 habitantes, destes aproximadamente 44% são de moradores de Caicó. Como principal polo comercial e centro dos principais eventos culturais da região, Caicó contribui para a circulação comercial dos Bordados destes 12 municípios sob o nome Bordados de Caicó desde o início do séc. XX. Portanto, estes fatores contribuem para compreender alguns dos elementos que favoreceram na construção da notoriedade do nome geográfico abrangendo estes 12 municípios.¹ Assim, para a delimitação geográfica CAICÓ, corroboramos com as bordadeiras por meio CRACAS, que propõe os limites geopolíticos destes municípios, tendo em vista que tradicionalmente, e também na atualidade, a atividade é realizada tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais.

Diante do exposto e após análise da documentação apresentada, declaramos que a delimitação da área geográfica CAICÓ, para subsidiar pedido de Indicação Geográfica, junto ao INPI, referente ao produto Bordado, consiste nos municípios de Caicó, Timbaúba dos Batistas, São Fernando, Serra Negra do Norte, Acari, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Ipueira, Cruzeta e São José do Seridó, no estado do Rio Grande do Norte, conforme pode ser visualizado no mapa correspondente.

¹ Disponível em IBGE - <https://cidades.ibge.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS)



Natal, 23 de março de 2020.

Iris Maria de Oliveira

Secretária de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social – RN (SETHAS)